

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4814

DE 19 DE

SETEMBRO DE

1990.

Autoriza, no âmbito da Secre taria de Estado da Saúde, a concessão de gratificação para execução de trabalho técnico, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 108, inciso III e o artigo 120 da Lei Complementar nº 01/84 e Portaria nº 457/GAB/SESAU de 18.07.90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico aos servidores que atuam nos trabalhos de progressão funcional dos funcionários da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo relacionados:

ANA BEATRIZ CARVALHO MONTEIRO - Enfermeira -cadastro nº 60.513-1;

ARLETE ALVES TOLEDO - Enfermeira Sanitarista - cadas tro nº 52.723-8;

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - Nutricionista Sanitaris ra-cadastro nº 33.413-8;

MOEMA DA SILVA BORGES - Enfermeira Sanistarista-cadas tro nº 60.508-5

APOIO ADMINISTRATIVO

FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA - Auxiliar Administrati vo-cadastro nº 69.654-4;

LUCIENY DO NASCIMENTO FRANCO - Auxiliar Administrati vo-cadastro nº 48.832-1; binicado uo disto ouciai 60

erformely and the second of

of the control of the and the second of the second o The first of the control of the cont

of the figure of the end of the state of



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA - Agente Administrativo - cadastro nº 69.594-7.

Art. 2° - A gratificação a que se refere o artigo anterior, fica estipulada para cada membro de nível su perior em 10 (dez) NS-20 e 10 (dez) NM-25, para os membros de nível médio, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 3° - A despesa decorrente da aplica ção deste Decreto correrá à conta da dotação orçamentária da Se cretaria de Estado da Saúde.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçõos em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador